



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Ga/Setor de Serviços Gerais
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de serviços de utilidade pública – Água e Esgoto - DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara	
Unidade requisitante	Gerência Administrativa
Responsável pela demanda	Lucimara Zanetti

Justificativa	A solicitação de contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação da concessionária DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara tem por finalidade a prestação de serviços de água e esgoto para unidade Estação Experimental Araraquara. O abastecimento é feito atualmente pela DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, única empresa responsável pelo fornecimento de água e esgoto no município. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 4.000,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	01/01/2024
Quantidade	Indeterminado, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Imediato
Opção legal	Lei Federal nº14.133/2021 - Inexigibilidade
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Zanetti, Gerente**, em 20/02/2024, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019915707** e o código CRC **16C8E2C3**.

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00000087/2024-38

2. Descrição da necessidade

Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação da concessionária DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara para fornecimento de serviços de abastecimento de água e esgoto para unidade Estação Experimental Araraquara, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

O abastecimento é feito atualmente pela DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, única empresa responsável pelo fornecimento de água e esgoto no município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FF/DAF/Gerencia Administrativa	Lucimara Zanetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, pois trata-se de serviços públicos essenciais.

b) Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 10º, § 1º e § 2º do Decreto nº 67.888, de 17.08.2023, informamos que é impossível fazer PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço essencial prestado em caráter exclusivo da região desta unidade.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da concessionária DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara para fornecimento de serviços de abastecimento de água e esgoto, visa atender as necessidades da unidade Estação Experimental Araraquara, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico e funcionamento da unidade.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter os serviços básicos de abastecimento de água nas dependências desta unidade, atendendo as condições básicas de higiene e sanitária, conforme direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

MÊS	VALOR (R\$)
jan/23	R\$ 0
fev/23	R\$ 0
mar/23	R\$ 66,94
abr/23	R\$ 1.109,76
mai/23	R\$ 225,70
jun/23	R\$ 225,70
jul/23	R\$ 225,70
ago/23	R\$ 225,70
set/23	R\$ 225,70
out/23	R\$ 280,20
nov/23	R\$ 225,70
dez/23	R\$ 1.098,84
Total Anual	R\$ 3.909,94
Média Mensal	R\$ 325,82

Conforme quadro acima estima-se um valor médio mensal de R\$ 325,82 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), aplicando as tarifas vigentes.

Utilizar informações das contratações anteriores, se houver:

Para base de cálculo foi considerado o processo do exercício de 2023 (262.00000935/2023-28).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.000,00

A presente contratação tem como estimativa de valor para o exercício de 2024, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que a unidade está localizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que a unidade está localizada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício 2024. Documento dispensável para o Estado de São Paulo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água que é imprescindível na vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. Além do mais, por se tratar de uma unidade de conservação, a falta da água pode causar dificuldades na execução das atividades do local. Não se pode esquecer que a escassez gera inúmeros impactos negativos para a saúde, higiene e ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade desta contratação, pois trata-se de um item de extrema importância conforme demonstrado neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA ZANETTI

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 17:06:47.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
9/2024	JULIANE FERREIRA ALVES DE LIMA BASTOS	19/02/2024 16:26
Objeto da Matriz de Riscos		
Inexigibilidade de Licitação - Contratação da concessionária DAAE - Araraquara com fundamento no caput, do artigo 74, da Lei Federal nº14.133 /2021		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Interrupção no fornecimento do objeto contratual.	Insuficiência de água nos reservatórios, quebra de encanamento por obra.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Falta de saneamento básico adequado.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar informativos registrados pela contratada em seus canais oficiais e reportar a gestão para planejamento de ações no MinC.			Responsável: LUCIMARA ZANETTI		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar junto a Gestão de Pessoas a liberação dos colaboradores do MinC, face a impossibilidade de execução dos serviços sem o saneamento básico adequado.			Responsável: LUCIMARA ZANETTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Aumento do consumo registrado.	Vazamentos, falta de conscientização dos usuários.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Estimativa de despesas orçamentárias insuficientes para o período.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitação de vistorias para identificação de vazamentos.			Responsável: LUCIMARA ZANETTI		
P-02	Acompanhar consumo registrado e relatar eventuais aumentos consdráveis.			Responsável: LUCIMARA ZANETTI		
Ações de Contingência						
C-01	Campanhas de conscientização ao consumo consciente.			Responsável: LUCIMARA ZANETTI		
C-02	Solicitação junto a empresa contratada pela manutenção da infraestrutura que realize os ajustes para vedar os vazamentos identificados.			Responsável: LUCIMARA ZANETTI		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUCIMARA ZANETTI
Gerente Administrativa

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD. FLORESTAL DO EST.SP	JULIANE FERREIRA ALVES DE LIMA BASTOS	19/02/2024 17:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00000087 /2024-38

1. Definição do objeto

1.1. Contratação direta dos serviços de fornecimento de água e saneamento básico para a unidade Estação Experimental Araraquara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por meio de inexigibilidade de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER (SIAFÍSICO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de água e esgoto para a unidade Estação Experimental Araraquara	189081	Unidade	12	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é por prazo INDETERMINADO, na forma do artigo 109 da Lei nº14.133, de 2021, que prevê a referida possibilidade nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, que é o caso em questão.
- 1.2.1. Para tanto, é requisito que haja a comprovação a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A pretensão em tela fundamenta-se mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, pois é notoriamente necessária à continuidade dos serviços administrativos classificados em “atividade-meio”, sendo, em verdade, elementar a praticamente todas as atividades desempenhadas nesta Unidade. E porque também notória, há de ser lembrada a importância da contratação, sendo mesmo impensável cogitar da interrupção, ainda que temporária, do serviço, face aos graves prejuízos que daí adviriam à Administração e à sociedade.

Sustentabilidade

4.2. A Concessionária deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade previstas na legislação.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, conforme condições e regulações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua: Vereador Mario Ananias s/n, Chácara Flora – Araraquara/SP - CEP:14805-304.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 HORAS POR DIA

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não se aplica.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e e com as condições postas em contrato padronizado da concessionária DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara e demais normas decorrentes da contratação em questão, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.2. O pagamento será efetuado na data de vencimento apresentado na fatura/nota fiscal.

Forma de pagamento

7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar

pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.1. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I., da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. A consulta aos cadastros especificados na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para o exercício de 2024 conforme valores de tarifa vigentes apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER (SIAFÍSICO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de água e esgoto para unidade Estação Experimental Araraquara	189081	Unidade	12	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 261101

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 18541262150630000

IV) Elemento de Despesa: 33905013

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA ZANETTI

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 17:10:04.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Ga/Setor de Serviços Gerais

INFORMAÇÃO**Nº do Processo:** 262.00000087/2024-38**Interessado:** DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara**Assunto:** PAGAMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 10º, § 1º e § 2 do Decreto nº 67.888, de 17.08.2023, informamos que é impossível fazer PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço essencial prestado em caráter exclusivo da região desta unidade.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUCIMARA ZANETTI

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Zanetti, Gerente**, em 20/02/2024, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019916993** e o código CRC **707291E6**.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2025 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.239.770/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A2.7395.01D2.8669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Número de inscrição 44.239.770/0001-67 MATRIZ	Data de abertura 13/06/1975	Endereço eletrônico		Telefone		
Nome empresarial DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Nome de fantasia DAAE	Natureza jurídica 1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		CNAE 00000 - SEM INFORMAÇÃO		
Logradouro R DOMINGOS BARBIERI	Número 100	Complemento	CEP 148025 10	Bairro/Distrito FONTE	Município ARARAQUARA	UF SP

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valores recebidos ⓘ : R\$ 21.020,31

CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS FIRMADOS

Acordos vigentes
1 acordo - R\$ 300.000,00 (total de valores celebrados)

Acordos encerrados

CONTRATOS FIRMADOS

Possui contratos com o Poder Executivo Federal

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

Bens patrimoniais
R\$ 0,00

Obras
R\$ 0,00

Outros
R\$ 8.562.911,93

Serviços
R\$ 1.902.598,58

Materiais
R\$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SAO PAULO	00051/2022	Sem informação
	MINISTERIO DA FAZENDA	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM P.PRUDENTE/SP	00029/2015	Sem informação
	MINISTERIO DA FAZENDA	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	00023/2020	Sem informação
	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	00017/2021	Sem informação
	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	SUBDELEGACIA DO TRABALHO EM RIBEIRAO PRETO/SP	00012/2013	Sem informação

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	00011/2015	Sem informação
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	00011/2014	Sem informação
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	00011/2013	Sem informação
	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	00011/2011	Sem informação
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	00009/2016	Sem informação

Exibir : 10





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 44.239.770/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:34 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **E431.A3A3.6D3A.C493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/02/2025, às 17h10, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 44.239.770/0001-67 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/02/2025, às 17h10.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **dd480007-ebc5-4250-a5f3-b80113dcef82**
ou acesse utilizando o QR Code





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.239.770/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1975
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 112-0 - Autarquia Municipal		
LOGRADOURO R DOMINGOS BARBIERI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 14.802-510	BAIRRO/DISTRITO FONTE	MUNICÍPIO ARARAQUARA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 17:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.239.770/0001-67 DUNS®: 901324181
Razão Social: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Nome Fantasia: DAAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2025
Natureza Jurídica: AUTARQUIA MUNICIPAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	06/03/2025
Receita Municipal (Isento)	Validade:	16/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 44.239.770/0001-67

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/02/2025 às 17:05:36

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B68F2FC3.A82A03F9.8A4537C5.F6FD4F5A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.239.770/0001-67

Certidão nº: 6396567/2025

Expedição: 04/02/2025, às 17:06:28

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.239.770/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.239.770/0001-67
Razão Social: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Endereço: R DOMINGOS BARBIERI 100 / VILA HARMONIA-FONTE / ARARAQUARA / SP / 14802-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012502110361101722

Informação obtida em 04/02/2025 17:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/GF/Setor de Orçamento-SOC

DESPACHO

Nº do Processo: 262.00000087/2024-38

Interessado: DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara

Assunto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024-2025

Visto,

Em conformidade com o Despacho GA - 0055158011, informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender a contratação de despesas com Água e Esgoto, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 4.500,00, no elemento 3.390.50.

Segue à **GA** para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDA VIANA DE BARROS
Gerente Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Viana de Barros, Gerente**, em 07/02/2025, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055489104** e o código CRC **9F09F0DC**.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DE/Assessoria Jurídica-AJ

DESPACHO

Nº do Processo: 262.00000084/2024-02

Interessado: Águas de Casa Branca SPE Ltda

Assunto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

À Gerência Administrativa,

1. Em atenção à solicitação de nova análise jurídica, reitera-se a integralidade do Parecer Jurídico nº 08/2024 (doc. 0022437383), informando que não houve alteração substancial dos fundamentos e entendimentos ali expostos, bem como não houve alteração legislativa no âmbito do Estado de São Paulo sobre o tema.

2. Indicamos, também, que a presente contratação segue a nova sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 67.885, de 15 de agosto de 2023, que disciplina a transição da legislação anterior (Lei nº 8.666/1993) para a nova Lei de Licitações e Contratos.

3. Ademais, informa-se que foi juntado aos autos o **Parecer Referencial CJ/SS nº 05/2024 (doc. 0054684100)**, emitido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que, embora trate especificamente da contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, estabelece orientação jurídica uniforme para casos análogos, podendo ser aplicado, por analogia, ao serviço de tratamento de água e esgoto, servindo como referência para a matéria em análise

4. Dessa forma, mantém-se a validade das orientações e recomendações constantes do referido parecer, as quais reiteramos e recomendamos serem observadas caso a caso em cada instrução processual sobre o tópico de referência, quando aplicáveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RAFAEL CHERUBINI DE ANDRADE
Responsável pela Assessoria Jurídica



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054684141** e o código CRC **FAC1D17E**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Ga/Setor de Serviços Gerais

DESPACHO

Nº do Processo: 262.00000087/2024-38

Interessado: DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara

Assunto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024-2025

À
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

Encaminhamos os autos com proposta de Autorização de Licitação por **Inexigibilidade** nos termos do art. 74, I, e art. 109 da Lei n.º 14.133/2021, e pesquisa de preço de acordo com o Decreto 67.888/2023, bem como a Autorização da Realização da Despesa e a Emissão de Nota de Empenho a favor da empresa DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, para o fornecimento de água e esgoto, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o exercício de 2025, para atendimento a Estação Experimental de Araraquara, por ser a única empresa que faz o fornecimento desse serviço no município.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUCIMARA ZANETTI
Gerente Administrativa

À
Diretoria Executiva - DE

Declaro dispensa de licitação na modalidade de inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, e art. 109 da Lei n.º 14.133/2021, a favor da empresa DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de água e esgoto, para o exercício de 2025 e segue para autorização da realização da despesa e emissão da nota de empenho.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

Ao
Setor de Orçamento e Custos

Considerando os elementos constantes nos autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto art. 74, I, e art. 109 da Lei n.º 14.133/2021 a integra da instrução processual e a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da nota de empenho, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a favor da empresa DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, referente ao fornecimento de água e esgoto, por haver impossibilidade de competição.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Zanetti, Gerente**, em 10/02/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor**, em 11/02/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 11/02/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0055871449 e o código CRC A8326549.